



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI Nº 070/2013

Autor: Vereador Wescley Silva Aguiar

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATEAO USO DE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e a Prefeita Municipal Eliene Nunes de Oliveira, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei instituída no município de Itaituba, a “Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas”, a ser realizada anualmente na semanacorrespondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional de Combate às Drogas.

Parágrafo Único – A semana criada por esta Lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de eventos do Município de Itaituba.

Art. 2º. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde e Educação fomentar e organizar ações que visam à prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes, e outras dando ampla divulgação municipal.

Art. 3º – Poderão ser estabelecidos convênios ou parcerias com a Polícia Federal, Civil e Militar, Secretaria de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCA, Fundações, Associações, autarquias, organizações ligada aos temas, Entidade Religiosas, tendo também a participação de servidores municipais capacitados e da comunidade itaitubense, com realização de campanhas educativas a fim de viabilizar a implantação desta lei.

Art. 4º- Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, serão debatidos, entre outros, os seguintes temas:

I – a transmissão de noções sobre os efeitos de drogas nos estabelecimentos de ensino público e privado, com abordagem de outros aspectos essenciais como:

- a) a dependência química;
- b) os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;
- c) os tratamentos, terapias e grupos de auto-ajuda;

II – a divulgação de mensagens em língua acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;

III – a implantação, no setor de saúde do Município, de programa de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas;

IV – campanhas de prevenção, combate e conscientização ao uso de drogas;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

- V – capacitar educadores e professores da rede municipal de ensino sobre estratégias de combate ao consumo de drogas nas escolas;
VI – estimular os estabelecimentos de ensino privados a realizá-las.

Art. 5º – As escolas municipais poderão programar as seguintes ações:

- I – palestras com especialistas no assunto;
II – exposições de trabalhos teóricos e práticos, bem como a realização de apresentações artísticas relativas ao tema;
III – campanha educativa de combate ao uso de drogas;
IV – caminhadas, passeatas e atos públicos;
V – seminários antidrogas;
VI – outras atividades relacionadas ao assunto;

Parágrafo Único – os eventos educativos, indicados neste artigo, terão como objetivo básico a transmissão de ensinamentos aos alunos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

Art. 6º – O Poder Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, poderá incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

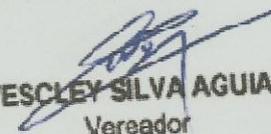
Art. 7º – Os Centros de Referência Assistência Social (CRAS) poderão promover ações, desenvolvendo atividades relacionadas ao tema, envolvendo a comunidade em atividades diversas com a participação de profissionais na área de orientação do combate às drogas.

Art. 8º – O Poder Legislativo poderá providenciar durante a Sessão Ordinária na semana que compreende o dia 26 de junho, a realização de um momento especial com o objetivo de divulgar e fortalecer as ações alusivas do que trata a presente Lei.

Art. 9º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 10º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO”, em 18 de novembro de 2013.


WESCLEY SILVA AGUIAR
Vereador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

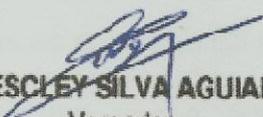
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que institui a Semana Municipal de Conscientização Combate e Prevenção ao uso de Drogas, tem como objetivo o alerta do perigo das drogas, a conscientização e prevenção, bem como, combater este sério problema. Considerando ainda que a escolha da semana mencionada no referido projeto, esta relacionada à data 26 de junho, Dia Internacional de Combate às Drogas. Itaituba é uma cidade maravilhosa, cheia de encantos naturais, mas infelizmente nos últimos tempos a droga vem fazendo parte de nosso cotidiano e crescendo gradativamente.

Ainda é possível reverter esse quadro e banir de nosso meio esse veneno. Precisamos abraçar junto às nossas autoridades, conselhos, poder público e escolas, para não deixar nossas crianças e jovens a mercê desse tenebroso mundo das drogas. Dentre os males que assolam a sociedade, a droga figura como um de seus grandes expoentes, esse mal atinge a humanidade principalmente de quatro formas: primeira, a pessoa-usuária, que vive amarrada a um sistema de criminalidade para adquirir a droga, substância destruidora de sua própria saúde; segunda, a família da pessoa-usuária, que, dia após dia, é consumida pelo sofrimento de acompanhar um ente querido a destruir paulatinamente a própria vida, em razão de sua dependência química; terceira, o Estado, por assistir sua autoridade sendo afrontada e confrontada pela ação dos traficantes; e quarta, a sociedade, que vive aterrorizada pelas ações criminosas, movidas em torno do tráfico de drogas: furta-se, rouba-se e mata-se em decorrência da maldita da droga. Todas essas ações de prevenção às drogas precisam chegar a toda a sociedade e quanto mais aliados melhor sua eficácia. Por todo exposto, peço apoio aos pares dessa casa que aprovem este Projeto que será de grande valia para a sociedade itaitubense.

Assim sendo, confio na aprovação do presente Projeto de Lei pelos meus ilustres pares.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO", em 18 de Novembro de 2013.


WESCLEY SILVA AGUIAR
Vereador
